



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

TERMO ADITIVO DE RATIFICAÇÃO E SUPRESSÃO DE VALOR DO OBJETO N° 04 AO CONTRATO N° 632/2018

TERMO ADITIVO DE RATIFICAÇÃO E SUPRESSÃO DE VALOR DO OBJETO N° 04 PROCESSO N° 137/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2018 AO CONTRATO N° 063/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA E ROGERIO MICHELS DAS CHAGAS - ME.

1- PARTES:

A FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA, com sede na Av. Eulenir de Oliveira Lima, nº. 71 Bairro: Durval Andrade Filho, CEP 79750-000, inscrita no CGC nº 12.600.146/0001-57, neste ato representado por seu DIRETOR GERAL, NELSON CUSTÓDIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG 635.399/SSP/MS, inscrito sob CPF nº. 048.602.091-68, residente e domiciliado à Rua Redentor, 1.066, na cidade de Nova Andradina, através da FUNSAU-NA este ato denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa ROGERIO MICHELS DAS CHAGAS - ME, estabelecida na Rua Luiz Antônio da Silva, nº 62, Bairro Vila Beatriz, no Município de Nova Andradina - MS, inscrita no CNPJ. N° 12.454.81/0001-74, representada pelo seu proprietário Sr. ROGERIO MICHELS DAS CHAGAS, brasileiro, Comerciante, portador do CPF. 464.706.031-49 e RG. 000.498.829 SSP/MS, residente e domiciliado em Nova Andradina - MS, denominada CONTRATADA, tem entre si ajustado as condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente aditivo tem como suprimir o item nº 04 do pregão presencial 38/2018, no importe de 16,6% do valor do contrato, ficando o valor unitário em R\$ 1.000,00 (um mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR.

Fica ajustado o valor total do presente aditivo em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO.

O presente Contrato fica ratificado em todos os seus demais termos, Cláusulas e condições. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

NELSON CUSTÓDIO DA SILVA
Diretor Geral da FUNSAU-NA
Contratante

Nova Andradina/MS, 29 de Agosto de 2018.
ROGERIO MICHELS DAS CHAGAS - ME
Contratada



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
EXTRATO DO CONTRATO N° 048/2018.

DAS PARTES

A Fundação Serviços De Saúde De Nova Andradina FUNSAU-NA e a pessoa jurídica MARIN & SMANIOTTO LTDA - ME

OBJETO

CREENCIAMENTO de pessoa física e/ou jurídica da área de saúde para a prestação de serviços de Ginecologia e Obstetria, Pronto Socorro, Exames de Ultrassom, Remoção de Pacientes, Ortopedia, Anestesia, Clínica Cirúrgica, Pediatria, Clínica Médica e Auxiliar de Ginecologia e Obstetria.

PRAZO

Será da assinatura do contrato por um período de 12 (doze) meses.

VALOR

R\$ 433,00 (quatrocentos e trinta e três reais) por plantão presencial de 12 (doze) horas.

DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da FUNSAU-NA.

AMPARO LEGAL

O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DATA

13/07/2018

NELSON CUSTODIO DA SILVA

Diretor Geral

Contratante

MARIN & SMANIOTTO LTDA - ME

Contratada



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
EXTRATO DO CONTRATO N° 049/2018.

DAS PARTES

A Fundação Serviços De Saúde De Nova Andradina FUNSAU-NA e a pessoa jurídica LFB MEDICINA EIRELI

OBJETO

CREENCIAMENTO de pessoa física e/ou jurídica da área de saúde para a prestação de serviços de Ginecologia e Obstetria, Pronto Socorro, Exames de Ultrassom, Remoção de Pacientes, Ortopedia, Anestesia, Clínica Cirúrgica, Pediatria, Clínica Médica e Auxiliar de Ginecologia e Obstetria.

PRAZO

Será da assinatura do contrato por um período de 12 (doze) meses.

VALOR

O valor do presente contrato é de R\$400,00 (quatrocentos reais) por plantão de sobreaviso de 24 horas, bem como de R\$700,00 (setecentos reais) por remoção de paciente para cidade de Dourados/MS e R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais) por remoção de paciente para a cidade de Campo Grande/MS, a serem pagos de acordo com o relatório, apresentado pelo Diretor Clínico do Hospital Regional de Nova Andradina até o dia 20 de cada mês.

DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da FUNSAU-NA.

AMPARO LEGAL

O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DATA

13/07/2018

NELSON CUSTODIO DA SILVA

Diretor Geral

Contratante

LFB MEDICINA EIRELI

Contratada



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
EXTRATO DO CONTRATO N° 063/2018.

DAS PARTES

A Fundação Serviços De Saúde De Nova Andradina FUNSAU-NA e a pessoa jurídica ROGERIO MICHELS DAS CHAGAS - ME

OBJETO

Contratação de empresa especializada em desentupimento para atender o Hospital Regional de Nova Andradina/FUNSAU-NA, por um período de até 12 (doze) meses.

PRAZO

Será da assinatura do contrato por um período de até 12 (doze) meses.

VALOR

O valor do presente contrato é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da FUNSAU-NA.

AMPARO LEGAL

O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DATA

29/08/2018

NELSON CUSTODIO DA SILVA

Diretor Geral

Contratante

ROGERIO MICHELS DAS CHAGAS - ME



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
DR. FRANCISCO DANTAS MANIÇÓBA

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
EXTRATO DO CONTRATO N° 064/2018.

DAS PARTES

A Fundação Serviços De Saúde De Nova Andradina FUNSAU-NA e a pessoa jurídica LAÍS TERUEL CLINICA

MEDICA - ME**OBJETO**

CREDCIENCIAMENTO de pessoa física e/ou jurídica da área de saúde para a prestação de serviços de Ginecologia e Obstetrícia, Pronto Socorro, Exames de Ultrassom, Remoção de Pacientes, Ortopedia, Anestesia, Clínica Cirúrgica, Pediatria, Clínica Médica e Auxiliar de Ginecologia e Obstetrícia.

PRAZO

Será da assinatura do contrato por um período de 12 (doze) meses.

VALOR

R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por plantão presencial de 12 (doze) horas.

DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da FUNSAU-NA.

AMPARO LEGAL

O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DATA

27/08/2018

NELSON CUSTODIO DA SILVA

Diretor Geral

Contratante

LAÍS TERUEL CLINICA MEDICA - ME

Contratada

APOSTILAMENTO N°: 001/Convenio N° 005/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 63955/2018

FLY N° 0333.000513/2018

Convenio n° 005/18

EMPENHO: N° 1630/2018

CONTRATADA: FUNSAU/NA FUNDAÇÃO SERV. DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA, CONFORME LEI N° 1.460/2018.

ASSUNTO: Alteração de dotação orçamentária e fonte de recursos.

AMPARO LEGAL: art. 65, §8° da Lei n° 8.666/93 e art. 14 da Lei Municipal n° 1.424/2017.

1-A dotação orçamentária do Empenho n° 1630/2018; originário do Convenio 005/2018 da Lei n° 1460 de 26 de junho de 2018, e tem como fonte de recursos n° 1106 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde, que será substituída pela fonte 0014 Transferência de Recursos do sistema Único de Saúde – SUS – UNIÃO, conforme especificado abaixo:

Dotação Atual

Secretaria M. de Saúde

Proj. /Ativ. 2.001 – Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario do F.M. de Saúde, Elemento de despesa 3.3.50.43.00.1106 – Subvenções Sociais;

Dotação a ser Remanejada

Secretaria M. de Saúde

Proj. /Ativ. 2.001 – Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario do F.M. de Saúde, Elemento de despesa 3.3.50.43.00.0014 – Subvenções Sociais;

Nova Andradina – MS, 03 de Setembro de 2018

ARION AISLAN DE SOUSA

Secretário M. de Saúde

Ordenador de Despesa Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 171/2018.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 171/2018 – Processo n° 66633/2018 – FLY N° 0333.0007685/2018, regulamentado pelo Decreto n° 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de transporte de passageiros (Locação) tipo Ônibus com no mínimo 40 lugares, com a finalidade de atender os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Projetos Sociais vinculados a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme solicitação n° 639 - 640/2018 e CI n° 205/2018 a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online – LICITAÇÕES ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade n° 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 17/09/2018 às 15h30min (Horário Local).

Nova Andradina MS, 04 de Setembro de 2018.

Gilberto Barbieri

Pregoeiro

EXTRATO TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO N° 169/2017

DAS PARTES: Pelo de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e outro lado a empresa LUCAS MARINHO UMBURANA 05698129177 resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente Termo Aditivo n° 001.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula quarta, para o período compreendido entre 01/09/2018 a 01/09/2019, tendo em vista se tratar de serviço de natureza contínua, bem como os preços estão vantajosos para a administração.

Nova Andradina – MS, 31 de agosto de 2018.

ROBERTO GINELL

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Ordenador de Despesas

Contratante

LUCAS MARINHO UMBURANA

05698129177

Lucas Marinho Umburana

Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 005 AO CONTRATO N° 181/2013.

DAS PARTES: Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e outro lado à empresa F S L MERETI-ME resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo n° 005 ao Contrato n° 181/2013.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula sexta, para o período compreendido entre o dia 19/08/2018 até 19/09/2018 tendo em vista se tratar de contrato de prestação de serviços de natureza contínua.

Nova Andradina-MS, 17 de agosto de 2018.

ROBERTO GINELL

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Contratante

F S L MERETI-ME

Francisca Sousa Lima Mereti

Contratada

DECRETO N° 2.176, de 3 de Setembro de 2018.

Dispõe sobre a aprovação do processo eletivo para a escolha dos membros dos Colegiados Escolares das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Nova Andradina Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 19 da Lei 1.430/2018;

CONSIDERANDO que foi constituída uma Comissão Central composta por um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, um representante dos sindicatos da classe, um representante do poder legislativo, um representante do Conselho Municipal de Educação e um representante do poder Executivo (Portaria 297, de 29 de Agosto de 2018);

CONSIDERANDO que compete à Comissão Central regulamentar o processo eleitoral no que tange a forma e outros aspectos da campanha;

CONSIDERANDO a deliberação realizada no dia 31 de agosto de 2018;

DECRETA:

Art. 1° Fica aprovado as normas do processo eletivo para a escolha dos membros dos Colegiados Escolares das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Nova Andradina Mato Grosso do Sul, nos termos constantes no anexo deste Decreto.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO DO DECRETO 2.176, DE 3 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o Processo Eletivo para a escolha dos membros dos Colegiados Escolares das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Nova Andradina Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

CAPÍTULO I**DA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO ESCOLAR**

Art. 1º O Colegiado Escolar é órgão representativo da comunidade no âmbito das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, no que tange aos assuntos referentes à gestão escolar, com funções de caráter deliberativo, executivo, consultivo e avaliativo.

Art. 2º A unidade escolar elegerá os membros de seu Colegiado Escolar dentre os servidores das carreiras Profissional de Educação Básica e Apoio à Educação Básica, pais e/ou responsáveis e alunos, que terão mandato de 3 (três) anos, a contar de 1º de outubro de 2018, podendo ser reeleitos, conforme o estabelecido no art. 9º da Lei 1.430, de 12 de janeiro de 2018.

Parágrafo único. A Direção da unidade escolar convocará Assembleia Geral para comunicar a abertura e o desenvolvimento do Processo Eletivo para a escolha dos membros dos Colegiados Escolares.

Art. 3º O Colegiado Escolar, órgão que começará a integrar a estrutura das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme seu segmento representativo, será composto por:

I - 50% (cinquenta por cento) de servidores das carreiras Profissional de Educação Básica e Apoio à Educação Básica, previstas nos incisos II do art 8º da Lei 1.430, de 12 de janeiro de 2018;

II - 50% (cinquenta por cento) de pais ou de representantes legais dos alunos menores de 18 (dezoito), e de alunos matriculados na unidade escolar com 12 anos completos, conforme inciso III do artigo 8º da Lei 1.430, de 12 de janeiro de 2018.

Parágrafo único. O Diretor e o Diretor-Adjunto atuarão como Secretários Executivos, na qualidade de membros natos.

Art. 4º O Regimento Interno do Colegiado Escolar fixará o quantitativo dos membros, excluídos o Diretor e o Diretor-Adjunto, conforme especificação a seguir, discriminada no Anexo Único desta Resolução:

I - escolas com até 500 (quinhentos) alunos: 4 (quatro) membros titulares e 4 (quatro) suplentes;

II - escolas com 501 (quinhentos e um) alunos acima: 6 (seis) membros titulares e 6 (seis) suplentes;

§1º Nas unidades escolares onde não for possível a composição com os números previstos nos incisos I e II deste artigo, o Colegiado Escolar será constituído por número inferior de membros, observada a proporcionalidade das categorias.

§2º O Colegiado Escolar elegerá, dentre seus membros, um Presidente, excetuados o Diretor e o Diretor-Adjunto, que respondem pela Secretaria Executiva.

**CAPÍTULO II
DA ELEIÇÃO****SEÇÃO I****DA ORGANIZAÇÃO ELEITORAL**

Art. 5º Será designado pelo Secretário de Educação Municipal uma Comissão Eleitoral Municipal, responsável pela coordenação do Processo Eletivo para a escolha dos membros dos Colegiados Escolares, no âmbito da Secretaria de Educação, composta por 5 (cinco) membros:

I - 1 (um) membro do núcleo de tecnologia;

II - 2 (dois) membros da coordenação municipal;

III - 1 (um) membro da inspeção escolar da secretaria municipal de educação;

IV - 1 (um) membro da comissão central eleitoral.

Art. 6º O Processo Eletivo para a escolha dos membros dos Colegiados Escolares, no âmbito das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, será organizado por Comissões Eleitorais Escolares, constituídas para esse fim, na própria unidade escolar, sob a supervisão da Comissão Eleitoral Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, sendo compostas por 5 (cinco) membros:

I - 1 (um) Professor;

II - 1 (um) Coordenador Pedagógico;

III - 1 (um) servidor integrante da carreira Apoio à Educação Básica;

IV - 1 (um) aluno maior de 18 anos;

V - 1 (um) pai ou mãe, ou um responsável por aluno matriculado na unidade escolar;

§1º Na falta do Coordenador Pedagógico este será representado por um Professor.

§2º Nas unidades escolares, onde não houver alunos maiores de 18 (dezoito) anos, fará parte da comissão outro aluno maior de 12 (doze) anos, devendo a escolha recair, preferencialmente, no de maior de idade.

§3º Nas unidades escolares onde não houver alunos maiores de 12 (doze) anos estes devem ser representados pelos pais ou responsáveis.

§4º Dentre os membros será eleito o Presidente da Comissão Eleitoral Escolar, vedada a eleição de menores de 18 (dezoito) anos e do Diretor e do Diretor-Adjunto, devendo o Presidente ser, preferencialmente, servidor efetivo.

§5º A reunião para constituição da Comissão Escolar Eleitoral deverá ser registrada em Ata, conforme modelo disponibilizado pela Comissão Eleitoral Municipal, e arquivada na unidade escolar.

§6º A composição da Comissão Eleitoral Escolar deverá ser fixada nos murais da unidade escolar e divulgada à comunidade escolar.

Art. 7º Compete à Comissão Eleitoral Municipal:

I - organizar e divulgar o Processo Eletivo para a escolha dos membros dos Colegiados Escolares da Rede Municipal de Ensino;

II - orientar a Comissão Eleitoral Escolar no desempenho de suas funções;

III - receber, analisar e julgar as denúncias e os recursos interpostos, encaminhados pela Comissão Eleitoral Escolar.

Parágrafo único. Cabe ao Presidente da Comissão Municipal acompanhar, orientar e assessorar o Presidente da Comissão Eleitoral Escolar, participar das reuniões, assegurar o cumprimento da legalidade do processo eletivo das unidades escolares municipais.

Art. 8º Compete à Comissão Eleitoral Escolar:

I - divulgar e coordenar o Processo Eletivo para a escolha dos membros dos Colegiados Escolares da Rede Municipal de Ensino no âmbito da unidade escolar;

II - homologar ou indeferir as candidaturas e inscrições;

III - criar mecanismos que garantam a participação de todos os segmentos que integram a unidade escolar na eleição;

IV - divulgar a relação de candidatos, de acordo com os segmentos, para a comunidade escolar, após o encerramento das inscrições;

V - estabelecer e regulamentar normas e critérios para o processo eletivo em conformidade com a legislação e as orientações emanadas da Comissão Eleitoral Municipal;

VI - providenciar as folhas de assinatura e divulgar a listagem dos aptos ao voto até 3 (três) dias úteis antes da realização das eleições;

VII - elaborar a escala dos componentes das mesas eleitorais;

VIII - averiguar e julgar as denúncias recebidas durante o Processo Eletivo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar de seu recebimento;

IX - coordenar os trabalhos das mesas eleitorais na contagem dos votos;

X - registrar em Ata os recursos impetrados durante o processo eletivo;

XI - declarar eleitos os candidatos que obtiverem maior percentual de votos válidos;

XII - encaminhar à Comissão Eleitoral Municipal cópia da Ata final de resultados, após a conclusão do Processo Eletivo, via e-mail (semec@pmna.ms.gov.br) identificado com o título "Processo Eletivo – Colegiados Escolares – 2018 – Resultado".

**SEÇÃO II
DOS IMPEDIMENTOS**

Art. 9º Ficam impedidos de concorrer à eleição para o Colegiado Escolar aqueles que:

I - tiverem qualquer grau de parentesco, consanguíneo ou afim, entre si, inclusive com membros natos;

II - tiverem sido indiciados, nos últimos 3 (três) anos, em processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar no qual tenha sido comprovada sua responsabilidade;

III - tiverem sido condenados em processo criminal;

IV - não convocados, exceto nas unidades escolares onde não houver Professores efetivos em seu quadro;

V - não componentes da Comissão Eleitoral Escolar (exceto na falta de outro representante).

Art. 10. Não poderão concorrer em duplicidade como representantes de pais e responsáveis e representantes de servidores das carreiras Profissional de Educação Básica e Apoio à Educação Básica aqueles que fizerem parte de ambos os segmentos em uma mesma unidade escolar.

Parágrafo único. Os candidatos que, concomitantemente, se encaixem na situação contida no caput deste artigo somente poderão concorrer como representantes de servidores das carreiras Profissional de Educação Básica e Apoio à Educação Básica.

Art. 11. O membro eleito para o Colegiado Escolar que, posteriormente, for indiciado em processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar, civil ou criminal, perderá imediatamente o mandato, caso seja comprovada sua responsabilidade.

**SEÇÃO III
DOS CANDIDATOS E DA INSCRIÇÃO**

Art. 12. Poderão candidatar-se a membro do Colegiado Escolar:

I - servidores das carreiras Profissional de Educação Básica e Apoio à Educação Básica lotados na unidade escolar;

II - pais ou responsáveis de alunos regularmente matriculados e frequentes;

III - alunos regularmente matriculados e frequentes, com idade mínima de 12 (doze) anos completos até a data da eleição.

Parágrafo único. Os candidatos a membros do Colegiado Escolar, titulares e suplentes, farão as inscrições conforme os segmentos que representarem.

Art. 13. A inscrição será realizada mediante requerimento, conforme modelo disponibilizado pela Comissão Eleitoral Municipal, encaminhado ao Presidente da Comissão Eleitoral Escolar no período de 17 a 19 de setembro de 2018, acompanhado dos seguintes documentos:

- I - cópia do último holerite, para candidatos que sejam Profissionais de Educação Básica;
- II - declaração, sob as penas da lei, de que preenche os requisitos constantes desta Resolução e de que apresentará os documentos comprobatórios (art. 34) no ato da posse, à Comissão Escolar, para arquivo na unidade escolar.

Parágrafo único. Cada candidato poderá inscrever-se em uma única unidade escolar.

SEÇÃO IV DA VOTAÇÃO

Art. 14. A votação será por segmentos de:

- I - servidores das carreiras Profissional de Educação Básica e Apoio à Educação Básica, lotados na unidade escolar; (Professores, Coordenadores e Funcionários Administrativos)
- II - alunos maiores de 12 (doze) anos, regularmente matriculados e frequentes na unidade escolar;
- III - pais ou responsáveis dos alunos menores de 18 (dezoito) anos, regularmente matriculados e frequentes na unidade escolar;

Art. 15. A eleição será realizada no dia 27 de setembro de 2018 e terá início às 8 (oito) horas, encerrando-se às 19 (dezenove) horas, impreterivelmente.

I - Nas unidades escolares que oferecem atendimento no período matutino e vespertino, o término da votação se dará às 17:30h

Art. 16. Os membros da comunidade escolar elegerão, por seus pares, os membros do Colegiado Escolar por meio de voto secreto e direto.

Art. 17. As seções eleitorais serão instaladas em locais adequados e que assegurem a privacidade e o voto secreto do eleitor.

Art. 18. As cédulas de votação serão identificadas por segmento, de acordo com o art. 3º desta Resolução.

Parágrafo único. O quantitativo de candidatos deverá atender o mínimo constante do Anexo Único desta Resolução, conforme os segmentos representativos.

Art. 19. Cada eleitor terá direito a 1 (um) voto, sendo vedado o voto em duplicidade por aqueles que pertencerem a mais de um segmento representativo em uma mesma unidade escolar.

Art. 20. Em relação ao exercício do direito de voto pelo pai, mãe ou representante legal dos alunos menores de 18 (dezoito) anos, apenas 1 (um) destes exercerá o direito de voto, independentemente do número de filhos/representados matriculados na unidade escolar.

Art. 21. Não será permitido o voto por procuração.

SEÇÃO V DAS MESAS RECEPTORAS

Art. 22. A mesa receptora será composta por 3 (três) membros escolhidos entre os eleitores e designados pelo Presidente da Comissão Escolar, sendo:

- I - 1 (um) Presidente;
- II - 1 (um) Secretário;
- III - 1 (um) Mesário.

Parágrafo único. Na ausência temporária do Presidente, assumirá as suas funções o Secretário.

Art. 23. Não poderão integrar a mesa receptora os candidatos, seus familiares em qualquer grau de parentesco, consanguíneo ou afim, seus fiscais e os membros da Comissão Escolar.

Art. 24. Compete à mesa receptora:

- I - organizar os trabalhos de votação;
- II - zelar pela ordem, regularidade e legalidade do processo de votação;
- III - autenticar com suas rubricas as cédulas de votação;
- IV - solucionar imediatamente todas as dúvidas e questões que ocorrerem no processo de votação;
- V - verificar, antes de o eleitor exercer o direito do voto, a autenticidade dos documentos apresentados com fotos, e a perfeita identificação do votante;
- VI - lavar a ata de votação, anotando fielmente todas as ocorrências;
- VII - remeter à Comissão Escolar, após a conclusão dos trabalhos, as urnas devidamente lacradas e rubricadas pelos membros da mesa e demais documentos pertinentes.

SEÇÃO VI DOS FISCAIS

Art. 25. Cada candidato poderá indicar à Comissão Eleitoral Escolar, até 2 (dois) dias úteis antes da data da eleição, um fiscal para acompanhar o processo de votação das mesas eleitorais, registrando na Ata.

SEÇÃO VII DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 26. A campanha eleitoral terá início no dia 24 de setembro de 2018, a partir das 7h30 (sete horas e trinta minutos) e encerrar-se-á às 22h (vinte e duas horas) do dia 25 de setembro de 2018.

§1º. O descumprimento do prazo previsto no caput deste artigo e/ou das regras estabelecidas para a campanha eleitoral poderá ser objeto de denúncia, a ser analisada pela Comissão Eleitoral Escolar, sendo que, se comprovado fato e a autoria, acarretará a nulidade da inscrição e a retirada do candidato do Processo Eletivo para a escolha dos membros dos Colegiados Escolares.

§2º. A Comissão Eleitoral Escolar deverá zelar pela manutenção da disciplina e da ordem, bem como pela continuidade das atividades pedagógicas e administrativas na unidade escolar durante a campanha eleitoral.

Art. 27. A Comissão Escolar promoverá, no dia 25 de setembro de 2018, uma Assembleia Geral oportunizando a participação de todos os candidatos, para apresentar à comunidade escolar as razões pelas quais desejam compor o Colegiado Escolar.

Parágrafo único. O horário da Assembleia Geral será definido pela Comissão Eleitoral Escolar juntamente com os candidatos, podendo realizar até 2 (duas) assembleias na mesma data e procedendo ao registro em Ata específica.

Art. 28. É vedada a utilização de carro de som e a confecção e distribuição de brindes, prêmios, sorteios ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor, e, ainda, qualquer menção aos concorrentes.

Art. 29. Não será permitida a realização de eventos com objetivo de arrecadar recursos financeiros para custeio das campanhas eleitorais, nem o recebimento de donativos de terceiros.

Art. 30. No período que antecede e após o término da campanha eleitoral, bem como durante a votação, é vedada qualquer manifestação ou propaganda eleitoral, seja por telefone, celular, e-mail, redes sociais, entre outras, sob pena de anulação da inscrição e retirada do candidato do processo eletivo.

SEÇÃO VIII DA APURAÇÃO

Art. 31. A Comissão Eleitoral Escolar procederá à abertura das urnas e à contagem dos votos na presença dos candidatos e dos fiscais por eles indicados que estiverem presentes.

Art. 32. Serão eleitos por segmento, como titulares, os candidatos que obtiverem maior número de votos válidos, e os demais como suplentes, conforme disposto no art. 4º desta Resolução.

§1º. Em caso de empate, será considerado eleito o candidato que pertencer à comunidade escolar há mais tempo.

§2º. O representante da Comissão Eleitoral Escolar proclamará o resultado da eleição, divulgará o nome dos eleitos, por segmento, e os convocará para a posse.

SEÇÃO IX DOS RECURSOS

Art. 33. Da divulgação do resultado da eleição caberá recurso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, à Comissão Eleitoral Escolar, que emitirá parecer e encaminhará, em 24 (vinte e quatro) horas, à Comissão Eleitoral Municipal.

Art. 34. A Comissão Eleitoral Municipal julgará os recursos impetrados no prazo de 3 (três) dias úteis e divulgará o resultado final.

SEÇÃO X DA POSSE

Art. 35. Os membros do Colegiado Escolar serão empossados pelo Diretor da unidade escolar, com a assinatura da Ata e do Termo de Posse, que ocorrerá no dia 03 de outubro de 2018, com validade a contar desta mesma data.

Parágrafo único. No ato da posse os candidatos eleitos deverão apresentar os seguintes documentos, que deverão ser arquivados na unidade escolar, juntamente a Declaração, a Ata e o Termo de Posse:

- I - cópias do CPF e RG;
- II - cópias do comprovante de residência;
- III - cópia do holerite, no caso de servidor integrante da carreira Profissional de Educação Básica ou Apoio à Educação Básica.

Art. 36. O Colegiado Escolar, após a posse dos membros eleitos, fará a primeira reunião, com registro em Ata própria, para a eleição do Presidente do Colegiado Escolar, mediante voto secreto de seus integrantes.

Art. 37. O Presidente da Comissão Eleitoral Escolar, após a eleição do Presidente do Colegiado Escolar, encaminhará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, cópia da Ata da reunião para a escolha do Presidente, com carimbo "confere com o original", informando o nome, CPF, RG, endereço, telefone celular e fixo e e-mail do Presidente, por intermédio do endereço eletrônico semec@pmna.ms.gov.br, e em seguida entregará os originais da sede da SEMEC.

SEÇÃO XI DOS AFASTAMENTOS E SUBSTITUIÇÕES

Art. 38. Sempre que houver afastamento de um dos membros titulares deverá assumir o seu suplente imediato.

§1º No caso de afastamento de membro do Colegiado que seja representante do segmento Pais ou Responsáveis, devido à transferência do aluno para outra escola, aquele deverá ser substituído imediatamente, sendo vedada sua permanência no Conselho ainda que não tenha se findado o período para qual foi eleito.

§2º Nos casos em que não haja suplente devidamente habilitado, deverá ser convocada Assembleia Geral para indicação de candidatas a representantes e escolha, através do voto secreto, pelos integrantes do segmento a ser representado.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 Fica assegurada, antes, durante e após o pleito, a impugnação de qualquer candidato quando houver descumprimento das normas previstas nesta Resolução.

Art. 40 As dúvidas dos candidatos em relação ao processo eletivo que não possam ser solucionadas pela leitura da legislação poderão ser encaminhadas via e-mail, no endereço eletrônico semec@pmna.ms.gov.br.

Art. 41 Os modelos dos documentos/formulários necessários à realização do Processo Eleitoral para a escolha dos membros dos Colegiados Escolares serão encaminhados pela Comissão Eleitoral Municipal ao Presidente da Comissão Eleitoral Escolar.

Art. 42 Todos os atos referentes ao Processo Eletivo para a escolha dos membros dos Colegiados Escolares deverão ser registrados em atas próprias para esse fim e arquivadas na unidade escolar.

Art. 43 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Municipal.

ANEXO I COLEGIADO ESCOLAR – QUANTITATIVO DE MEMBROS

Número de alunos por escola	Número de membros	Quantitativo de membros por segmento
Até 500 alunos	04	1 (um) representante segmento dos coordenadores pedagógico ou professor coordenador e/ou professores 1 (um) representante do segmento dos funcionários administrativos.
		1 (um) representante do segmento de alunos, se houver. Caso não haja esse representante do segmento de alunos, o mesmo será substituído por um do segmento de pais ou responsáveis; 1 (um) representante do segmento de pais ou responsáveis.
De 501 alunos acima	06	1 (um) representante do segmento de professores; 1 (um) representante segmento dos coordenadores pedagógicos ou professor coordenador; 1 (um) representante do segmento dos funcionários administrativos.
		2 (dois) representantes do segmento de alunos; 1 (um) representante do segmento de pais.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº.01/03/2018

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-Edital 01/03/2018, convoca o pessoal constante da listagem abaixo, classificados para o cargo Agente de Serviços Especializados (Motorista) de Transporte Escolar com CNH categoria (D) e curso de Transporte Escolar, para comparecer no Setor de Pessoal desta Secretária, munidos de seus documentos pessoais, (Cópias legíveis) do RG, CPF (CIC), Certidão de comprovação do estado civil, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se tiver) com atestado de vacinação atualizada, Histórico Escolar, Comprovante de residência (Conta de água, luz ou telefone), Reservista, Título de Eleitor com comprovante da última votação, Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se houver), comprovante do curso Transporte Escolar, ainda, uma foto 3x4 (recente), para depois de cumpridas as exigências legais, tomar posse e exercício com vínculo temporário e por prazo determinado de até 06 (seis) meses:

AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

Motorista de Ônibus			
NOVA ANDRADINA - SEDE			
NOME	R.G.	AP.	CLASS.
Gilmar do Espírito Santo	926905	AP.	6º

Nova Andradina-MS, 04 de Setembro de 2018.

Fabio Zanata
Secretário Municipal de Educação Cultura e Esporte

MATO GROSSO DO SUL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1718/18 Data: 03/09/2018

Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação	
Órgão:	05 - 6
Unidade:	05.06 - 10
Funcional:	10.122.0044 - Gestão Administrativa em Saúde
Projeto/Atividade:	2.001 - 2
Elemento:	3.3.50.43.00.00.00.00.00.14 - Subvencoes Sociais

Valor Total do Empenho: 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Credor: 1509 FUNSAU-NA FUNDAÇÃO SERV. DE SAÚDE N. ANDRADINA

Objeto:

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2018, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº 16/2018 objeto: PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, COM A FINALIDADE DE ATENDER AÇÕES JUDICIAIS QUE ENCONTRAM-SE COM UMA GRANDE DEMANDA QUE A SECRETARIA DE SAÚDE NO POLO PASSIVO, SOB PENA DE MULTA EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, Fornecedores(es): **CLINICA NUTRICIONAL LTDA-EPP, CNPJ: 05.155.405/0001-12, F.M SELHORST DROGARIA-ME, CNPJ: 13.298.927/0001-00**- vigência 26/02/2018 à 26/02/2019. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 03 de agosto de 2018.

Arion Aislan de Sousa
Secretário Municipal de Saúde

Rua José Pereira Sobrinho, 808 – Bairro Capilé
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: 0xx(67) 3441-0200 – CEP 79750-000
saude@pmna.ms.gov.br



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governador Municipal

Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

NOTIFICAÇÃO Nº 018/2018/SEMUSP

Nova Andradina/MS, 01 de Setembro de 2018.

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

NOTIFICADA: D. C. N. UNIFORMES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 14.551.644/0001-59
ENDEREÇO: AV. DA LUZ, 435 BL. A9 – 33/Nossa Senhora de Fátima
CEP: 15015-705
CIDADE: São José do Rio Preto UF: SP

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos supra qualificada, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal, vem NOTIFICAR, a empresa **D. C. N. UNIFORMES E SERVIÇOS EIRELI**, também supra qualificada por meio de seu representante, o Sr. VALDIR DONIZETE BELONI, CPF – 121.752.928-43 nos termos que a seguir articular:

- A NOTIFICADA é vencedora da Licitação tipo Pregão Presencial nº 102/2018, cujo objeto encontra-se discriminado no Processo Administrativo nº 62343/2018 – FLY 0333.00003591/2018.
- A NOTIFICANTE usando da sua faculdade CONVOCOU a NOTIFICADA, conforme a Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 65/2018, assinada no dia 30 de Maio de 2018 e publicada em 12 de Junho de 2018, a entregar os itens relacionados na Autorização de Fornecimento Nº1553/2018 recebida no dia 05/07/2018, que até a presente data (03/09/2018) não foi entregue, descumprindo assim a cláusula constante no edital do processo supracitado.
- A NOTIFICANTE vem por meio desta, ordenar a entrega imediata dos itens e solicitar esclarecimentos acerca do acontecido e informar que tal ato não deverá se repetir.
- A NOTIFICADA tem o prazo de 03 (três) dias corridos para se manifestar a contar da data do recebimento desta Notificação.
- O desatendimento ao prazo ora estabelecido implicará à execução imediata de processo para aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços nº 065/18, Cláusula Décima Primeira.

ROBERTO GINELL

Secretário Municipal de Serviços Públicos

PORTARIA Nº. 301, de 3 de Setembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 3 de setembro de 2018, a servidora pública municipal **JANAINA COUTO XAVIER**, do cargo em comissão de **Assessora Governamental I**, Símbolo DAS-113, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (autos 66.575/2018).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 3 de setembro de 2018.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 302, de 3 de Setembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 3 de setembro de 2018, a servidora pública municipal **LUCINEIA RODRIGUES MEDEIROS BARBOSA**, do cargo em comissão de **Assessora Governamental I**, Símbolo DAS-113, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (autos 66.578/2018).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 3 de setembro de 2018.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 303, de 3 de Setembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o benefício da aposentadoria por invalidez concedido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina - PREVINA, conforme Portaria n° 189/2018;

RESOLVE:

Art. 1° Declarar vago um cargo efetivo de **Agente de Serviços Especializados**, integrante da Carreira de Atividades Auxiliares, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal, em decorrência da concessão da aposentadoria do servidor **NILSON AMARO DA SILVA**, matrícula 0908, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina-MS, com validade a contar de 1° de agosto de 2018 (autos 66.388/2018).

Art. 2° A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a concessão da aposentadoria do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1° de agosto de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 3 de setembro de 2018.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA N° 29 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o § 1°, do artigo 81, da Lei Complementar n° 042, de 26 de junho de 2002, e solicitação da chefia imediata;

RESOLVE:

Art. 1°. No absoluto interesse do serviço, alterar o período de gozo dos servidores constantes no anexo único desta Portaria.

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete da Presidência, aos 04 de setembro de 2018

MÁRIO FERREIRA DE OLIVEIRA - PR
MARIÃO DA SAÚDE

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO ÚNICO

NOME DO SERVIDOR	DATA DO INÍCIO DO GOZO	PORTARIA E ITEM REVOGADOS
Aline Vieira da Silva	22/10/2018 – 15 dias	N° 002 – item 004, segundo período
Lucas Pazinato Vieira	05/09/2018 – 15 dias	N° 002 – item 010, segundo período
Jair da Silva	21/09/2018 – 15 dias	N° 008 – item 001, segundo período
Maria José da Silva	03/09/2018 – 30 dias	N° 008 – item 002, período total
Margareth Ap. T. Mignoli	01/12/2018 – 30 dias	N° 018 – item 003, período total
Kaio Gimenez Bartman	24/09/2018 – 15 dias	N° 002 - item 009, segundo período



RESOLUÇÃO N° 02 DE 21 de agosto de 2018

Súmula: "Mudança do Calendário de Reuniões Ordinárias."

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude – CMDJ, dentro das competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.268/2015;

Considerando a Deliberação do Conselho Pleno na Reunião Ordinária do dia 17 de julho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1°. Alterar a data das reuniões Ordinárias do CMDJ/NA, que acontecerão:

- I. Dia: 2ª terça-feira do mês;
- II. Hora: 14:00 horas;
- III. Local: Central dos Conselhos, situada a Rua Milton Modesto, 1.712.

Art.2°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17 de julho de 2018.

Nova Andradina/MS, 21 de agosto de 2018

Debora Fernandes Barbosa Silva
Vice Presidente do CMDJ

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N°: 020/2017.

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução n° 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO DO CONTRATO N°: 020/2017**, celebrado com a(s) Empresa(s):RUSSI & CIA LTDA.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 04 de setembro de 2018.

Arion Aislan de Sousa
Secretário. Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA N° 164/2017

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa n° 35/2011, resolve registrar o encerramento da ATA N° 164/2017, celebrado com a Empresa ANDRE MIRANDOLA - EPP; Empresa LIVRARIA E PAPELARIA INTEGRAÇÃO LTDA -ME; Empresa LIVRARIA E PAPELARIA SANTA RITA LTDA - EPP; Empresa MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA - ME; e Empresa SARA EVANGELISTA DOS SANTOS - MEI.

A presente ATA está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 04 de Agosto de 2018.

Emerson Nantes de Matos
Secretário Municipal de Finanças e Gestão



EDITAL N.º 018/2018
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA/MS.

JOSÉ GILBERTO GARCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública, a **ELIMINAÇÃO DOS CANDIDATOS** relacionados abaixo, do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, conforme segue:

1. DA ELIMINAÇÃO:

1.1 Em conformidade com os itens 9.28 e 9.29 do Edital n° 001/2018:

"9.28. A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

9.29. A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital."

2. RELAÇÃO DOS ELIMINADOS:

2.1. Divulgação do n° da inscrição dos candidatos eliminados do certame:

N. INSC	CARGO
16347	ASSISTENTE SOCIAL - Gestor de Ações Sociais - SEDE
7880	ENFERMEIRO - Profissional de Saúde Pública - SEDE
9162	ENFERMEIRO - Profissional de Saúde Pública - SEDE
16610	FISCAL DE OBRAS - Gestor de Serviços Organizacionais - SEDE
9280	ODONTÓLOGO - ESF - Profissional de Saúde Pública - SEDE
10331	ODONTÓLOGO - ESF - Profissional de Saúde Pública - ZONA RURAL
7194	PROFESSOR 1 À 9 - ARTES - Profissional de Educação - CASA VERDE
12486	PROFESSOR 1 À 9 - ARTES - Profissional de Educação - SEDE
5489	PROFESSOR 1 À 9 - EDUCAÇÃO FÍSICA - Profissional de Educação - CASA VERDE
18488	PROFESSOR 6 À 9 - CIÊNCIAS - Profissional de Educação - SEDE

Nova Andradina/MS, 04 de setembro de 2018.

JOSÉ GILBERTO GARCIA
Prefeito Municipal de Nova Andradina

**EDITAL N.º 017/2018****CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA/MS.**

JOSÉ GILBERTO GARCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública, o **RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS** do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, conforme disposto abaixo:

1. DO RESULTADO:

1.1. O resultado dos candidatos que entregaram a prova de títulos encontra-se no ANEXO I;

1.1.1. O candidato que não entregou os títulos não constará seu nome no ANEXO I permanecendo no certame sem alteração de nota.

1.2. A prova de títulos tem caráter classificatório.

2. DO RECURSO:

2.1. O candidato poderá recorrer, nos 02 (dois) úteis a contar à data de publicação;

2.2. O recurso deverá ser endereçado à comissão do concurso e ser enviado para o e-mail recursos@fapec.org.

2.3. O modelo do recurso encontra-se no ANEXO II deste Edital.

Nova Andradina/MS, 4 de setembro de 2018.

JOSÉ GILBERTO GARCIA
Prefeito Municipal de Nova Andradina

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA-MS - 2018
www.fapec.org/concursos

**ANEXO I AO EDITAL 017/2018 - RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS**

CARGO: ADMINISTRADOR - Gestor de Serviços Organizacionais - SEDE		
N.INSC	NOME	NOTA
7172	CAMILA BARBOZA PANAGE	5,0
19144	CRISTIANE MATOS DA SILVA	0,6
5805	GRACIELE FERNANDES PEREIRA	3,0
16481	JUNIOR ROBERTO ARALDO DE SOUZA	0,0
4842	KARINA APARECIDA SILVA RODRIGUES	3,0

CARGO: ARQUITETO - Gestor de Serviços Organizacionais - SEDE		
N.INSC	NOME	NOTA
9246	LETÍCIA PIROLA MAZIERO	3,0
16529	PATRICIA TIEME OSAKU	3,2

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - Gestor de Ações Sociais - SEDE		
N.INSC	NOME	NOTA
6136	CLEUSIENE JOEL PIRES	0,0
6582	FERNANDA DE ARAUJO SILVA	8,2
6434	FLAVIA LUZIA DOS SANTOS	5,0
12793	GISELE GOMES DA SILVA	0,4
6943	JUCIANY OJEDA ROJAS FERREIRA	0,4
19332	JULIANA SIQUEIRA DA SILVA	0,0
7410	JUSCIMARA DE OLIVEIRA MARIA	1,8
14113	LUCINEIA RODRIGUES MEDEIROS BARBOSA	2,0
14034	LUCIVANE TEXEIRA FIGUEIREDO	6,6
15491	NOEMI AMARAL DE ANDRADE	0,4
17681	PATRICIA DE KASSIA VASCONCELOS	2,0
15325	ROSANA RAMOS DE PAULA	8,4
14838	TAINÁ CAROLINE DE ARAUJO CLAUDINO	0,2
6345	TEREZA DE JESUS GARCIA MATOS	5,0
18685	VANESSA VIVIAN SORDI	0,2

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - Profissional de Serviços de Saúde - SEDE		
N.INSC	NOME	NOTA
15201	FRANCIELLE CARINY DE OLIVEIRA	5,4
16813	JULIANA CORREA FRAGNAN	2,2
14218	JULIANA DE ALMEIDA	1,0

CARGO: BIÓLOGO - Gestor de Serviços Organizacionais - SEDE		
N.INSC	NOME	NOTA
19046	DANIELE FABIANA GLAESER	9,0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA-MS - 2018
www.fapec.org/concursos



19048	JESSICA AMARAL HENRIQUE	5,0
8299	JULIANE DA SILVA GONÇALVES SANTANA LIMA	4,6
9481	LUCIVANIA DE OLIVEIRA BARBOSA	4,0
10594	MÁRCIA ROCHA VICENTE	3,4
19035	MÁRIO SOARES JUNGLOS	4,0
12633	NATALIA DA CONCEICAO MEDEIROS	0,0
13339	RODRIGO CASSEMIRO GOMES	14,0

CARGO: BIÓLOGO - Profissional de Serviços de Saúde - SEDE		
N.INSC	NOME	NOTA
18752	JÉSSICA HELENA GOMES FERREIRA	4,0

CARGO: BIOMÉDICO - Profissional de Serviços de Saúde - SEDE		
N.INSC	NOME	NOTA
8715	SAMANTHA CORDEIRO MOREIRA	0,0
18999	THALITA VITORIANO DA SILVA	0,4

CARGO: CONTADOR - Gestor de Serviços Organizacionais - SEDE		
N.INSC	NOME	NOTA
19641	SUÉLLEN CARLA VIEIRA DINIZ ARAGÃO	3,2

CARGO: EDUCADOR SOCIAL - Gestor de Ações Sociais - SEDE		
N.INSC	NOME	NOTA
19803	ANGELA RIOS FERREIRA	1,0
14430	BRUNA EMANOELA COUTO CAMPOS BALIERO	0,4
9768	FLORIPES ALMEIDA NOBRES	2,8
15132	MAYARA VIDOTTO JERONIMO	3,0
5383	REGINALVA RODRIGUES MEDEIROS	0,0
13194	SULENIR DOBELIN GOMES	0,8
17851	SUSANA SILVÉRIO DE OLIVEIRA	0,2

CARGO: EDUCADOR SOCIAL - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Gestor de Ações Sociais - SEDE		
N.INSC	NOME	NOTA
7894	ADEMIR FILIPE GUIMARÃES DA SILVA	2,2
19583	ADONIS GARCIA OLIVEIRA	1,2
12964	ALEXANDRE JUNIOR	1,2
17291	LUIS GUILHERME CREPALDI MENDES	3,4

CARGO: EDUCADOR SOCIAL - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Gestor de Ações Sociais - SEDE		
N.INSC	NOME	NOTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA-MS - 2018
www.fapec.org/concursos



19048	JESSICA AMARAL HENRIQUE	5,0
8299	JULIANE DA SILVA GONÇALVES SANTANA LIMA	4,6
9481	LUCIVANIA DE OLIVEIRA BARBOSA	4,0
10594	MÁRCIA ROCHA VICENTE	3,4
19035	MÁRIO SOARES JUNGLOS	4,0
12633	NATALIA DA CONCEICAO MEDEIROS	0,0
13339	RODRIGO CASSEMIRO GOMES	14,0

CARGO: BIÓLOGO - Profissional de Serviços de Saúde - SEDE		
N.INSC	NOME	NOTA
18752	JÉSSICA HELENA GOMES FERREIRA	4,0

CARGO: BIOMÉDICO - Profissional de Serviços de Saúde - SEDE		
N.INSC	NOME	NOTA
8715	SAMANTHA CORDEIRO MOREIRA	0,0
18999	THALITA VITORIANO DA SILVA	0,4

CARGO: CONTADOR - Gestor de Serviços Organizacionais - SEDE		
N.INSC	NOME	NOTA
19641	SUÉLLEN CARLA VIEIRA DINIZ ARAGÃO	3,2

CARGO: EDUCADOR SOCIAL - Gestor de Ações Sociais - SEDE		
N.INSC	NOME	NOTA
19803	ANGELA RIOS FERREIRA	1,0
14430	BRUNA EMANOELA COÛTO CAMPOS BALIERO	0,4
9768	FLORIPES ALMEIDA NOBRES	2,8
15132	MAYARA VIDOTTO JERONIMO	3,0
5383	REGINALVA RODRIGUES MEDEIROS	0,0
13194	SULENIR DOBELIN GOMES	0,8
17851	SUSANA SILVÉRIO DE OLIVEIRA	0,2

CARGO: EDUCADOR SOCIAL - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Gestor de Ações Sociais - SEDE		
N.INSC	NOME	NOTA
7894	ADEMIR FILIPE GUIMARÃES DA SILVA	2,2
19583	ADONIS GARCIA OLIVEIRA	1,2
12964	ALEXANDRE JUNIOR	1,2
17291	LUIZ GUILHERME CREPALDI MENDES	3,4

CARGO: EDUCADOR SOCIAL - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Gestor de Ações Sociais - SEDE		
N.INSC	NOME	NOTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA-MS - 2018
www.fapec.org/concursos



19563	MAIARA PEREZ RODRIGUES	6,0
15823	MURILO BIANCHI MARTINS	1,2
19389	NICOLE ALOHANA SAMUEL DE SOUZA	6,4
18601	RODRIGO GOMES FERREIRA	0,8
16459	ROGERIO SASSO MARTINS	0,6

CARGO: EDUCADOR SOCIAL PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL DE 0 A 3 ANOS - Gestor de Atividades Educacionais		
N.INSC	NOME	NOTA
18330	ABIGAYLD LANDIGRAF CAMILO	7,2
16417	AMANDA MACHADO	2,0
11882	DANILA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	0,0
8296	FABIANE CRISTINE BELASCO	5,0
18778	GISLAINE PEREIRA SANTANA DE SOUZA	0,6
14881	LILIANE APARECIDA NONATO MARTINS	3,0
19225	MARCIA SANCHES PASSADOR	7,0
15661	MARCELENE AMARAL SANTOS	5,0
18578	SUZELAIN COSTA DA SILVA	9,8
10379	VILMA MARIA DE SANTANA SOUZA	7,6

CARGO: ENFERMEIRO - AUDITOR - Profissional de Saúde Pública - SEDE		
N.INSC	NOME	NOTA
19058	AILA CORBANEZ SOBRINHO	7,8
14680	LARISSA FERNANDA DE LIMA RUIZ	5,0
19925	LILIAN OLIVEIRA LOPES	3,4
13563	ROSELENE LOPES DE OLIVEIRA	7,2

CARGO: ENFERMEIRO - Profissional de Saúde Pública - SEDE		
N.INSC	NOME	NOTA
18523	HEVELEN ANDREZA DA SILVA CHAPARRO	2,2
5373	IZAURA MACHADO	9,0
8029	JAQUELINE APARECIDA DA SILVA	0,4
6878	JHENYFER AMANDA CIRIACO CANHETE	0,4
6854	MARIANA CONCEIÇÃO SCHNEIDER SANTOS	3,2
11017	MAYRA LOHANA SOARES DOS SANTOS	0,0
16724	ROSENILDA DA SILVA ALVES	4,2
5763	SILVANA ALVES DO ESPIRITO SANTO	1,8

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO - Gestor de Serviços Organizacionais - SEDE		
N.INSC	NOME	NOTA
17250	ALEX POLATTO CARVALHO	1,0
11703	FABRÍCIO DEVETAK CASADO	0,2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA-MS - 2018
www.fapec.org/concursos



5225	FERNANDA PEZZARICO DE SOUZA	3,0
4828	GILSON APARECIDO BONFIM	0,6
17606	JOSANI DA SILVA FALCO	4,0
5228	PEDRO HENRIQUE HONÓRIO TRINDADE	0,4

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL - Gestor de Serviços Organizacionais - SEDE		
N. INSC	NOME	NOTA
10056	ÂNDREA BRENDA SANTOS PIRONCELLI	0,4
8082	REIDNER VINICIUS MALAQUIAS SILVA	0,4

CARGO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - Gestor de Serviços Organizacionais - SEDE		
N. INSC	NOME	NOTA
19895	ALINE TAKAOKA ALVES BAPTISTA	12,0
19324	ELIO STADIKOWSKI	0,0
5920	LEISYANNE OJEDA FERREIRA	6,0
5836	VINICIUS GORDIN LEMOS	2,0

CARGO: FARMACÊUTICO - PROFISSIONAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE - CASA VERDE		
N. INSC	NOME	NOTA
17590	DAYANE DOS REIS PIALARISSI	0,2

CARGO: FARMACÊUTICO - Profissional de Serviços de Saúde - SEDE		
N. INSC	NOME	NOTA
17566	BIANCA PANCOTI IACIA	2,0
13498	JULIANE FLORES GONÇALVES LOUBET	0,8
16468	MATHEUS WILLIAM DE OLIVEIRA	0,4
6979	TAISA DA SILVA	2,6

CARGO: FISCAL DE OBRAS - Gestor de Serviços Organizacionais - SEDE		
N. INSC	NOME	NOTA
19564	GUSTAVO JOAQUIM DA SILVA	0,4
19496	HENRIQUE COPPI	3,2
16776	MUNIR SAMI CAMPITELLI IBRAHIM	3,6
17633	NATALIA DA CRUZ LEITE	3,2
6822	TIAGO AGOSTINHO COELHO	1,2

CARGO: FISIOTERAPEUTA - Profissional de Serviços de Saúde - SEDE		
N. INSC	NOME	NOTA
15224	EVELISE TRINDADE GALIEGO	3,0
12765	HOHANA NASCIMENTO BOLSANELO	0,0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA-MS - 2018
www.fapec.org/concursos



10948	JÉSSICA SANTOS SABALHO	0,2
7527	PATRÍCIA MARTINS DA SILVA	0,0
8519	TAMARA ZANELLI MITSUNAGA	0,0

CARGO: MÉDICO - CLINICO GERAL - Profissional de Saúde Pública - SEDE		
N. INSC	NOME	NOTA
13936	TIAGO BISINOTO	0,0

CARGO: MÉDICO - ESF - CLINICO GERAL - Profissional de Saúde Pública - SEDE		
N. INSC	NOME	NOTA
17112	JOÃO VICTOR LOURENÇO RESENDE	0,0
13593	LORENE MAIRA VASQUES	0,0
18425	RAYNNA CARRARA VARGAS	0,0
7567	RODRIGO DUARTE FRANCO	2,4
4727	THIAGO LUCAS BAVARESCO MACEDO	5,0

CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA - NEUROLOGIA - Profissional de Saúde Pública - SEDE		
N. INSC	NOME	NOTA
13933	KARLA AMORIM LOPES PIMENTA	0,0

CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA - ORTOPEDIA - Profissional de Saúde Pública - SEDE		
N. INSC	NOME	NOTA
13360	OMAR FERREIRA MIGUEL	4,0

CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA - PSIQUIATRIA - Profissional de Saúde Pública - SEDE		
N. INSC	NOME	NOTA
8860	BRUNA TORRES JORGE	0,0
18461	HEVERLLYN AUGUSTO FERRO SARAIVA	0,0

CARGO: NUTRICIONISTA - Profissional de Serviços de Saúde - SEDE		
N. INSC	NOME	NOTA
16930	BRENDA AZAMBUJA URNAU	0,0
13640	BRUNA ROBERTA CAVALCANTE DOS SANTOS	3,0
17414	CAMILA JAMYLY DE SOUZA SANTOS	0,0
17296	DANIELLE SOUZA BISSOLI	0,6

CARGO: NUTRICIONISTA - Profissional de Serviços de Saúde - SEDE		
N. INSC	NOME	NOTA
19427	JÉSSICA MAURINO DOS SANTOS	8,8
16976	ROBERTA AMARO DA SILVA	3,2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA-MS - 2018
www.fapec.org/concursos



CARGO: ODONTÓLOGO - ESF - Profissional de Saúde Pública - CASA VERDE		
N.INSC	NOME	NOTA
18468	JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA	0,0
19257	JOCIELLE FRÓES GOMES	9,0

CARGO: ODONTÓLOGO - ESF - Profissional de Saúde Pública - SEDE		
N.INSC	NOME	NOTA
19396	ALINE JARA DIAS DA SILVA	3,8
18745	CAIRO DE ALMEIDA PRADO	0,2
19138	MARLA MANOELA SILVA E SILVA	3,8

CARGO: ODONTÓLOGO - ESF - Profissional de Saúde Pública - ZONA RURAL		
N.INSC	NOME	NOTA
17031	ANNA FLAVIA BOGARIM JARA	7,2
7569	DIEGO RODRIGO MASCARENHAS DA SILVA	0,0

CARGO: PROCURADOR MUNICIPAL - Procurador Municipal - SEDE		
N.INSC	NOME	NOTA
13056	CAIO VINICIUS KLEIN DE ALENCAR	0,2
19004	CAMILA APARECIDA PROCÓPIO BONATTO	3,2
10822	DANIEL DE OLIVEIRA BASTOS	5,8
12973	DJALMA CESAR DUARTE	5,6
7561	GUSTAVO ADRIANO FURTADO DE SOUZA	3,0
14894	JÉSSICA YOSHIOKA LIMA	3,2
19559	LUJZ CEZAR BRITZ KUSISINI	0,0
19535	TARCISIO JORGE DE PAULA GONÇALVES	0,0
13569	VANIA CRISTIANE DE SOUZA OSMARI	3,4

CARGO: PROFESSOR 1 À 9 - ARTES - Profissional de Educação - CASA VERDE		
N.INSC	NOME	NOTA
13934	ERINETE SILVA DOS SANTOS	5,8
18455	JORDANA CRISTINA BARBOSA ALVES	6,4
19175	MARIA ADRIANA CARVALHO DOS SANTOS	8,4

CARGO: PROFESSOR 1 À 9 - ARTES - Profissional de Educação - SEDE		
N.INSC	NOME	NOTA
16405	ADJANY ARAUJO NUNES	2,6
15824	AILTON SEGOBIA CRUZ	8,8
15650	ALINE DE SOUSA MOTA	6,2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA-MS - 2018
www.fapec.org/concursos

16334	ANA PAULA GALDINO DA SILVA	0,0
14968	ANDERSON DOS SANTOS	0,0
19173	ANGELICA CARRARA TEODORO BRAGA	7,2
19020	BRUNO BARRETO COSTA	4,2
19962	CINTHIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	8,2
12977	CLAUDIA GARCIA LOPES	5,8
15286	DALILA PEREIRA DA SILVA	7,2
16864	EDIVANIA ALVES GONCALVES	8,2
19078	EDNÉIA MENDES BATISTA	6,2
11095	ELIZEU GUEDES ANTUNES	0,0
13336	KELI DOS SANTOS OMITO	0,0
17320	LAURA ANTUNES PIMENTEL SOSSOLOTI	5,6
19007	LUANA FELIZARDO COSTA	9,8
12872	LUMARA MONTEIRO BATISTA	6,2
8737	MÁRCIA LOPES MILHEVIZ	5,8
6749	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	5,4
16341	MARIA APARECIDA MIATELLO	6,2
14994	MARISTELA IZEPPPI	10,0
19764	MARTA DE SOUZA FRUTUOSO FIGUEIREDO	4,0
17123	REGIANE JACINTA DE BRITO	5,6
17626	ROBSON CANTEIRO VALENZUELA	6,2
16575	SILVANA DOS SANTOS ORTEGA	7,6
18707	SOLANGE NATAL FERREIRA DA SILVA	3,6

CARGO: PROFESSOR 1 À 9 - EDUCAÇÃO FÍSICA - Profissional de Educação - CASA VERDE		
N.INSC	NOME	NOTA
19127	ODILSON OVANDO PEREIRA JUNIOR	0,6

CARGO: PROFESSOR 1 À 9 - EDUCAÇÃO FÍSICA - Profissional de Educação - SEDE		
N.INSC	NOME	NOTA
18810	DANILO ROGER O. DE ARAUJO.	3,0
19650	EDER CAVALCANTE DOS SANTOS	11,0
16507	EDNA APARECIDA DE OLIVEIRA MEDEIROS	6,0
18725	GLAUCIA KELLY SANTOS MENDES (PD)	9,0
12994	GRACIELA MONTEIRO DOS SANTOS	4,2
7869	NATALIA SILVA SANTOS	1,0
18432	PAULA RENATA MARCHEZA FORTI GARCIA	8,0
14969	ROSANE HERECH	4,2

CARGO: PROFESSOR 1 À 9 - EDUCAÇÃO FÍSICA - Profissional de Educação - SEDE		
N.INSC	NOME	NOTA
19026	VALÉRIA MARIA PERIGO	2,8
13790	WESLEY VINICIUS GALAN SOARES	0,0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA-MS - 2018
www.fapec.org/concursos



CARGO: PROFESSOR 1 À 9 - INGLÊS - Profissional de Educação - CASA VERDE		
N.INSC	NOME	NOTA
15456	ANA MARIA PEREIRA DA SILVA	5,0
19159	ANTONIO VALTER ANDRADE MICHELINI	4,2
19292	EDNALVA REGINA OLIVEIRA ALVES	3,4
16636	EDNEIA APARECIDA SANTOS LISBOA	2,6
14486	KAREN ADRIANE PÉRIGO	3,0
19243	LUCIANE JESUS ROCHA	4,4
19305	THAÍS FERNANDA GARCIA DE MORAES	6,8
18862	VALDICLEIA FERNANDES NUNES	9,2

CARGO: PROFESSOR 6 À 9 - CIÊNCIAS - Profissional de Educação - CASA VERDE		
N.INSC	NOME	NOTA
9089	ANDERSON PEREIRA TOLOTTI	5,2
12106	ANDREIA PEREIRA SILVESSO BRITES	2,8
19367	BEATRIZ SILVA WEBERLING	0,6

CARGO: PROFESSOR 6 À 9 - CIÊNCIAS - Profissional de Educação - SEDE		
N.INSC	NOME	NOTA
17491	EDMARA RIBEIRO DA SILVA COSTA	3,0
19363	GUILHERME DE MOURA FADEL	1,2
8844	JAQUELINE RESENDE LIRA	3,0
19768	JOCIANE APARECIDA RUCES ANTUNES	4,8
17110	LORENA PASTORINI DONINI	9,0
19867	MARINA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA	11,0
16407	STELA DE ALMEIDA SOARES	13,8
12801	WENDER DOS SANTOS VITAL	3,4
7928	WILLIAM DE ANDRADE SILVA	3,0

CARGO: PROFESSOR 6 À 9 - GEOGRAFIA - Profissional de Educação - CASA VERDE		
N.INSC	NOME	NOTA
16357	FERNANDO HENRIQUE DE ANDRADE	7,0
18671	JOSÉ APARECIDO DE SOUZA	0,0

CARGO: PROFESSOR 6 À 9 - GEOGRAFIA - Profissional de Educação - SEDE		
N.INSC	NOME	NOTA
17411	FÁBIO DE LIMA	4,0
18613	JAQUELINE REDIGOLO DOS SANTOS	9,0
14851	RAINERIO SELHORST JUNIOR	3,0
19420	RODOLPHO JORDANO NETTO	2,0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA-MS - 2018
www.fapec.org/concursos



CARGO: PROFESSOR 6 À 9 - HISTÓRIA - Profissional de Educação - CASA VERDE		
N.INSC	NOME	NOTA
10730	CÁSSIO CAMILO RIBEIRO	1,6
18795	LAYENE PAULINO DE FREITAS	5,4

CARGO: PROFESSOR 6 À 9 - HISTÓRIA - Profissional de Educação - SEDE		
N.INSC	NOME	NOTA
19140	ANA PAULA ALVES SARTORI	3,4
18912	ÉRICA TOMAZONI	5,2
7857	FERNANDO HENRIQUE DIAS GUIMARÃES	0,2
6512	JULIA FALGETI LUNA	6,4
15317	KATIUSSA FERREIRA ROCHA	8,0
17516	LOURDES OLIVEIRA COUTO BARBOSA	4,6
18580	SÁVIO ANDRADE SANTOS	0,0
13926	SHIRLEY APARECIDA SALTORI	2,0
19117	TIAGO ARAGAO BAPTISTA	3,8
19331	WILSON CHAGAS FERNANDES	3,0

CARGO: PROFESSOR 6 À 9 - LÍNGUA PORTUGUESA - Profissional de Educação - CASA VERDE		
N.INSC	NOME	NOTA
5863	ALINE DARIANE DOS STS VIANA	0,0
19366	AMANDA CAMARGO ROCHA	0,0
19075	CRISTIANE BATISTA PALAGANO	8,6
18829	EDUAN PAULINO DA SILVA	0,0
19029	FRANCIELLEN OLIVEIRA DA SILVA	6,6
17463	LYDYANE DE ALMEIDA MENZOTTI	8,6
15290	RICARDO APARECIDO DA PAIXÃO	9,2
8375	SOLENI R AULINO	0,0
16493	VILMA MARQUES DUTRA DA CRUZ NATAL	5,6

CARGO: PROFESSOR 6 À 9 - LÍNGUA PORTUGUESA - Profissional de Educação - SEDE		
N.INSC	NOME	NOTA
18530	CRISTIANE BERETTA COSSATO	7,2
6871	CRISTIANE DE PAULA MAGAROTO	3,0

CARGO: PROFESSOR 6 À 9 - LÍNGUA PORTUGUESA - Profissional de Educação - SEDE		
N.INSC	NOME	NOTA
10625	FERNANDO HENRIQUE RIBEIRO LIMA	9,2
12618	IRANI FONSÊCA FRANCISCO	4,2
8262	LEIDI LAURA BREGUEDO	7,6
18993	LIANI DA SILVA MILITAO	4,2
16386	NATHALYE VARGAS PEREIRA	0,6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA-MS - 2018
www.fapec.org/concursos



17136	NEOMI DA SILVA COSTA PINHEIRO	3,0
18626	NILVANE DA SILVA	4,0
14436	ROSINETE HERNACKI	5,4
14909	SILVANA FERREIRA TOMBINI	5,8
13895	THAMARA GALDINO MACEDO	3,8

CARGO: PROFESSOR 6 À 9 - MATEMÁTICA - Profissional de Educação - CASA VERDE

N.INSC	NOME	NOTA
17026	MARGANI BORSATTO	3,0

CARGO: PROFESSOR 6 À 9 - MATEMÁTICA - Profissional de Educação - SEDE

N.INSC	NOME	NOTA
18925	CLEBER JUNIOR TORRES	5,0
19484	DIEGO DE OLIVEIRA COSIM	0,4
18607	JÓSIE PAULA ALMEIDA BAGI GRISÓLIA	5,4
13888	LUIZ FERNANDO CARVALHO	4,0
9455	OSÉAS ARRUDA CIRIACO	4,0
18817	OSNY DE SOUZA RIBEIRO	0,4
11905	PAULO DE FREITAS FERREIRA	6,2
12983	PEDRO HENRIQUE JUSTO DOS SANTOS	2,0
16696	RENATA APARECIDA SOARES SANTOS COSTA	9,0
11888	SUELEN SILVA SIMOES	1,8

CARGO: PSICÓLOGO - Gestor de Ações Sociais - SEDE

N.INSC	NOME	NOTA
19758	ALINE DA ROCHA SCHULTZ	7,8
12760	CAMILA GARCIA NANTES DE SOUZA	0,6
11464	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO	3,0
5579	DAIANE CORDEIRO GONÇALVES	1,0
13931	ELISA WILHELM KONZEN	0,2
15289	EVELYN SILVA POKREVVIESKI	3,8
19091	FERNANDA VALHOVERA MARTINEZ	1,8
15423	GABRIELI LOURENÇO DOS SANOS	0,4
12818	GLAUCIA KARINA DANNERMOREIRA	3,2
15120	HÉMILLI SPECHT DA SILVA ALTERO	0,4

CARGO: PSICÓLOGO - Gestor de Ações Sociais - SEDE

N.INSC	NOME	NOTA
13780	ISADORA FERNANDA FERREIRA ANTONIO	3,4
19488	JESSICA CARINE LUIZ	0,0
7205	JULIANA ROCHA RODRIGUES	9,0
18776	LAIRA NOGUEIRA GROLA	4,0
12123	LETÍCIA DA COSTA NUNES	0,0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA-MS – 2018
www.fapec.org/concursos



9288	LORENA SOUSA DE OLIVEIRA	0,6
17415	LUCAS JOSÉ DO PRADO SILVA	0,2
8246	LUCIENE ANTUNES BARBOSA	0,0
5273	MAIARA APARECIDA NUNES DA SILVA	4,2
12372	NAIARA PEREIRA SOLER	0,6
7824	PATRICIA GRASIELI BATILANI PINHEIRO	6,0
19581	PAULA FERNANDES HELLMANN	1,0
18397	REBECA ANDREATTA VIGNE	0,2
19422	RENATA MILITÃO SCHULTER	3,0
8904	SEINY VITAL BATISTA	3,0
6373	SUÉLEN MAZIERI LHAMAS	0,4
19386	TAMIRIS MOREIRA MUSTAFÁ	0,0
14836	THAIS DE ANDRADE CARRENHO	0,0
17385	VANESSA GREGÓRIO DE OLIVEIRA	0,8
4873	YONÁ MARTINS CORRÊA PERLIN	0,0

CARGO: PSICÓLOGO - Profissional de Serviços de Saúde - SEDE

N.INSC	NOME	NOTA
17130	CAMILA RITH HORTA	0,6
16792	JULIANA MARIA DA SILVA CABRAL	0,0
18368	LETICIA DA SILVA PEREIRA	1,8
17426	LILIAN CARVALHO GODOY	2,8
19550	MERIELLE LELIS RODRIGUES DOS SANTOS	6,0
5134	NATHÁLIA PASSARINI ZANOLI	1,4
5414	ROSIMEIRE GOMES FABRINI	0,2

CARGO: TURISMÓLOGO - Gestor de Serviços Organizacionais - SEDE

N.INSC	NOME	NOTA
4650	BARBARA NORMA BARANCELLI	0,0
19195	BRUNO DE SOUZA LIMA	4,0
4714	CLARA CHULLI	0,0
12783	FRANCISCO ANTÔNIO RODRIGUES	0,0
8447	LORENA CRISTINA PINHEIRO OLIVEIRA	0,0
7765	LUCIANA DE SOUZA MARQUES	0,0
16542	TATIANI OBETI MILANI	0,0
17245	VALDENILZE TALITA STRASSACAPPA	0,0

CARGO: ZOOTECNISTA - Gestor de Serviços Organizacionais - SEDE

N.INSC	NOME	NOTA
9145	ANDERSON RAMIRES CANDIDO	1,2
15877	GUSTAVO MARCELINO PORANGABA	0,0
8193	HENRIQUE LIMA PEREIRA	1,2
9903	JANAINA APARECIDA DE MELLO LIMA	2,2
13119	JOSILAINE APARECIDA DA COSTA LIMA	4,4
5384	JULIANA LOPES	0,6
7447	MAYARA MITIKO YOSHIHARA CARNEIRO	9,0
13550	RENAN HENRIQUE OLIVEIRA SANTANA	3,2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA-MS – 2018
www.fapec.org/concursos



ANEXO II - MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Recurso contra o resultado da prova de títulos do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, publicado no edital nº _____.

Eu, _____,
residente à _____, número _____,
bairro _____ CEP _____, Cidade _____,
Estado _____,

portador do CPF nº _____, inscrição nº _____, concorrente a uma vaga para o cargo de _____, apresento recurso junto à Comissão, contra o **RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS** constante no referido edital.

Os argumentos com os quais contesto ao referido resultado são: _____

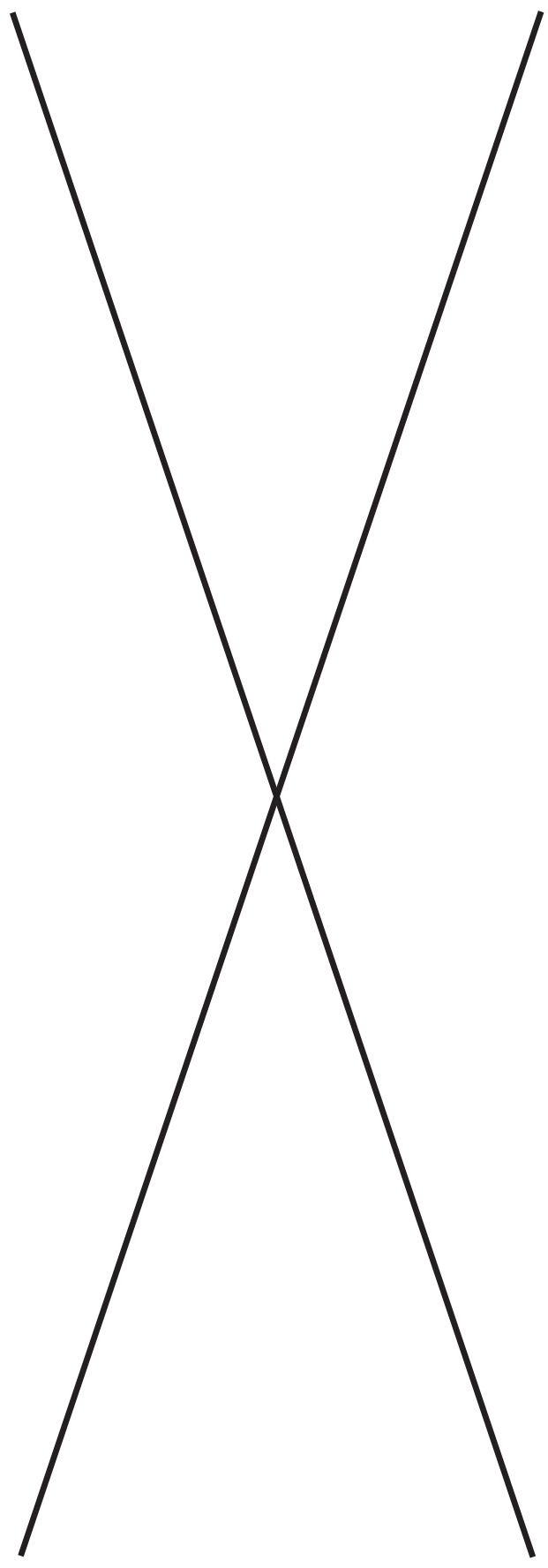
_____.

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

_____.

Local _____, ____ de _____ de 2018.

Nome completo/Assinatura do candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA-MS - 2018
www.fapcc.org/concursos